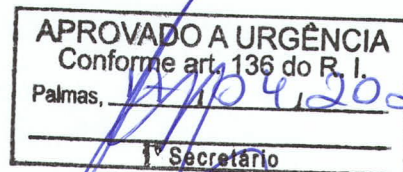




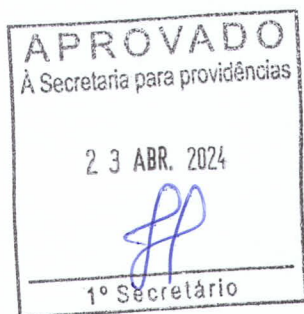
URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº 009, de 27 de fevereiro de 2024.

000286



Requer ao Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, que seja dada efetividade às Leis Estaduais 3.547/2019 e 4.354/2024, relacionadas a orientações sobre primeiros socorros em hospitais e maternidades; e em escolas do Tocantins, respectivamente.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, **Requer** ao Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, que seja dada efetividade às Leis Estaduais 3.547/2019 e 4.354/2024, relacionadas a orientações sobre primeiros socorros em hospitais e maternidades; e em escolas do Tocantins, respectivamente.

#### JUSTIFICATIVA

Constantemente são veiculados em diferentes mídias casos de engasgamento, especialmente em recém-nascidos, e, graças à atuação de pessoas capacitadas, conseguem ser socorridos antes da perda da consciência.

Por essa razão, e entendendo ser caso possível de ocorrer em pessoa de qualquer idade, bem como levar o conhecimento sobre primeiros socorros, nas mais diferentes situações e a importantes grupos, requeremos a realização de ações, visando dar efetividade as Leis Estaduais 3.547/2019 e 4.354/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Nesse mesmo sentido, a Lei Estadual 4.354 institui a semana semestral de orientação sobre primeiros socorros nas escolas do Tocantins, oportunizando o



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

conhecimento a crianças, adolescentes e jovens, bem como a todos os profissionais e gestores escolares, para que possam atuar assertivamente em situações de emergência.

Enfatizando a relevância do assunto tratado, a Lei Estadual nº 3.547/2019, dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. E que, ainda durante o pré-natal, os pais sejam informados e esclarecidos sobre a disponibilidade desse treinamento.

Entendemos que difundir informações e produzir conhecimento é papel de uma gestão que acredita nas pessoas e na importância de cada uma para a construção de uma sociedade mais igualitária, onde se sintam capacitadas para agir de forma segura, ajudando uns aos outros e salvando vidas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação deste requerimento.

  
**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual

  
**Líder de  
Bloco Parlamentar**

Imprimir

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P1cc7e278f04af27fc638c2e90e07fde2K11191**Tipo de Proposição:  
**Requerimento**Autor: **VANDA MONTEIRO**Enviada por: **Vanda  
Monteiro  
(dep.vanda.monteiro)****Descrição: Requer ao Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, que seja dada efetividade às Leis Estaduais 3.547/2019 e 4.354/2024, relacionadas a orientações sobre primeiros socorros em hospitais e maternidades; e em escolas do Tocantins, respectivamente.**Data de Envio: **27/02/2024  
10:34:48**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
VANDA MONTEIRO